



# Prefeitura Municipal de Capanema

## LEI Nº 1196/2008, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES** PARA ELABORAÇÃO DO **ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE **CAPANEMA** PARA O **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **L E I**

**ART. 1º-** Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais** para elaboração do **Orçamento Programa do Município de CAPANEMA**, relativo ao **Exercício Financeiro de 2009**.

**ART. 2º-** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

**I-** fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

**II-** projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**§ 2º-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

**ART. 3º-** O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

